

"Lupão sobre alienação de terreno"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de agosto de 1965, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao senhor Carlos Adriano Azeiteiro Camargo Tambelini, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado a Rua Prudente Vargas, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, do lado direito, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com terreno de propriedade do Governo do Estado de São Paulo e nos fundos onde mede 30,00 (trinta) metros com a Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, perfazendo a área total de 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

Art. 2º - O adquirente obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim exposto de ser nele construído o prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadastro Público.

Art. 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área do patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 27 de agosto de 1965

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data

Sérgio de Campos
Sergio de Campos
Conselheiro Secretário
Registrado CRC - n.º 18956